CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

0255/2024

PROJETO DE LEI _____

ALTERA O CAPUT E CRIA UM PARAGRAFO AO ARTIGO 35 DA LEI ORDINÁRIA Nº 4.950 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1° - Fica alterado o caput e cria Parágrafo ao Artigo 35 da Lei Ordinária n ° 4.950 de 30 de novembro de 1977, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 35. Ao Laboratório de controle de alimentos e água, órgão da Coordenadoria de Vigilância à Saúde - COVIS da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, cabe, em estreita colaboração com seus congêneres federais e estaduais, proceder a análise de produtos de origem animal e de água utilizada no preparo dos alimentos ou com que estes venham a ter contato.

Parágrafo. O laboratório citado no caput deste artigo ficará disponível para o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de 12 de 24.

MÁRCIO MARTINS
VEREADOR

LÚCIO BRUNO
VEREADOR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
18 DEZ 2024
17:00 hs
SERVIDOR

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA 0255/2021

O Presente Projeto de Lei, visa alterar a Lei Ordinária nº 4.950 de 30 de novembro de 1977, tendo por objetivo, tornar o Laboratório de Controle de Alimentos e Água eficaz para atender as ações de fiscalização no município de Fortaleza nos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, fracionam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal, bem como fazer parte do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

É oportuno lembrar que conforme a Lei Federal 1.283 de 18 de dezembro de 1950 , em seu artigo 4°, e Lei Federal 7.889 de 23 de novembro de 1989, em seu artigo 1°, estas alterações se fazem necessárias para que o Município de Fortaleza acompanhe as exigências da legislação em vigor.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em _____ de _____de _____.

MÁRCIO MARTINS
VEREADOR

LÚCIO BRUNO
VEREADOR

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Ribeiro.
CEP. 60.810-460 - Fone (85) 3444.8359